



DECRETO N. 1.272, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM FACE DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo na remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal,

DECRETA:

Art. 1. Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que recebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,06 (quarenta e sete reais e seis centavos) e o seu valor horário a R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3. A partir de 01 de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global).





Art. 4. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRASE.**

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilible.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código ef59d448-5817-4877-ba5f-73be3e25d930, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTRATANTE

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

O Pregão Eletrônico 076/2023, conduzido para o Registro de Preços visando a possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens de transporte de passageiros em ônibus rodoviários, destinado às Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, foi iniciado com a finalidade de atender às demandas de deslocamento intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso.

II. Identificação do Vício:

Durante a análise detalhada da habilitação, nossa equipe técnica identificou uma irregularidade que compromete a legalidade e a regularidade do procedimento licitatório. Foi constatado que o edital não contemplou a exigência de Autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para o transporte de passageiros, como preconizado pela legislação vigente.

III. Fundamentação Legal:

O transporte de passageiros, em conformidade com as normas brasileiras, requer a devida autorização da ANTT, órgão responsável por regulamentar e fiscalizar as atividades de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. A ausência dessa autorização no edital configura uma irregularidade que pode comprometer a segurança jurídica e a eficiência do processo licitatório.

IV. Necessidade de Revogação:

Considerando que a ausência da Autorização da ANTT é um vício que pode influenciar negativamente na seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, torna-se imperativo revogar o presente processo licitatório. A revogação visa preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, essenciais para a condução transparente e ética dos processos licitatórios.

V. Procedimentos Futuros:

Diante da revogação, determina-se a revisão do edital para inclusão da exigência de Autorização da ANTT. Será necessário realizar uma ampla revisão do documento, assegurando que todas as disposições legais e regulamentares pertinentes sejam devidamente contempladas.

A revogação do Pregão Eletrônico nº 076/2023 é uma medida necessária para corrigir as irregularidades identificadas e garantir a conformidade com a legislação vigente. A revisão do edital permitirá a retomada do processo licitatório de forma transparente, justa e legal.

VI. Embasamento Legal:

Conforme preconizado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos quando contiverem vícios que os tornem ilegais. A administração também pode revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade, desde que respeite os direitos adquiridos.

A anulação de um ato processual só pode ser decretada se o vício no ato tiver causado prejuízo à outra parte. A decretação de nulidade deve ser sempre a última alternativa, com o objetivo de aproveitar o maior número possível de atos processuais. No caso específico, em tela, pelo fato de que o vício só foi constatado na sessão pública, não teremos como anular, mas sim, revogar o procedimento e reiniciá-lo.

(Assinatura Eletrônica)

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito

DECRETO N. 1.272, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM FACE DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo na remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal,

DECRETA:

Art. 1. Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que recebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,06 (quarenta e sete reais e seis centavos) e o seu valor horário a R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3. A partir de 01 de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global).

Art. 4. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,
CUMPRASE.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO N. 1.274/2023 - CONVOCAÇÃO CONCURSO CRECHE

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

CONSIDERANDO que o concurso público n. 001/2022, para o cargo de Licença Plena em Pedagogia, foi único e Exclusivamente para preenchimento da vaga na creche municipal Walter Barbosa Ferolla e que se deve respeitar a ordem de classificação e oportunizar a chance de que a referida vaga permanente, seja provida pelo referido servidor, se assim desejar.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a), em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 05/01/2024 a 02/02/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverão apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);